

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N° 17.095 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*”, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que “*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020*” e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que “*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que “*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19*”, alterado pelo Decreto Municipal n.º 16.620, de 06 de abril de 2020 e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020 e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que “*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19*”; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6578/CFMS/GAB/SEMUSA, de 11 de dezembro de 2020, o qual estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ **1.679.844,09** (**um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos**), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE ANULA RS	SUPLEMENTA RS			
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	4.4.90.52	1.023	214.535,00	-				
			4.4.90.52	1.027	500.000,00	-				
			3.3.90.39	1.027	965.309,09					
			3.3.90.30	1.023	-	214.535,00				
				1.027	-	1.465.309,09				
SUBTOTAL					1.679.844,09	1.679.844,09				
TOTAL					1.679.844,09	1.679.844,09				

Art. 2º. Os recursos necessários à execução valor do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.679.844,09 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), Fontes de Recursos 1.023 – Recursos do Tesouro – Cota-partes da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos e 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferências de Recursos do SUS - Custeio, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10668-2, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D9D16E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/12/2020. Edição 2862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>